



PARECER Nº 01, de 2016 – CS

Da **COMISSÃO DE SEGURANÇA** sobre o **PROJETO DE LEI Nº 227/2015**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação sobre procedimentos de emergência e normas de segurança nos ambientes onde são realizados eventos que reúnam o público em geral.

Autor: Deputado CRISTIANO ARAÚJO
Relator: CLAUDIO ABRANTES

I- RELATÓRIO

De autoria do nobre Deputado CRISTIANO ARAÚJO, o projeto em epígrafe tem por escopo tornar obrigatório a orientação sobre procedimentos de emergência e normas de segurança nos ambientes onde são realizados eventos que reúnam o público em geral.

Nos termos do artigo 153 do Regimento Interno da CLDF, a propositura seguiu os tramites regulares. Não teve emenda no prazo regimental. Foi distribuído para relatar a Deputada Sandra Faraj (26/03/2015) e redesignado, em 23/02/2016, como relator o Deputado Claudio Abrantes, com prazo até o dia 04/03/2016.

É o relatório.

II – VOTO

Compete-nos, na sequência do processo legislativo, analisar seu mérito em consonância com o Artigo 69-A, I, "b", e em respeito ao prazo artigo 90, III, ambos do Regimento Interno desta Casa.

Conforme disposto na Ementa, a presente proposição visa impor, por meio de Lei, que, em todo e qualquer evento que reúna público em geral haja a comunicação quanto aos procedimentos de emergência e normas de segurança disponíveis ao público, tal medida é sim de competência dessa Comissão de Segurança, conforme artigo 69-A, I do Regimento Interno da CLDF e merece, mediante emenda, ser aprovado.

Ao pesquisar sobre a matéria encontrei legislações esparsas e uma cartilha da Associação Brasileira de Empresas de Eventos, cujo teor transcrevo por compartilhar

Folha nº	05
Processo nº	PL 227/15
Rubrica	
Matrícula	12.293



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
REDE/DF

da mesma visão "O Brasil entrou definitivamente para a elite dos realizadores de eventos, não apenas esportivos, mas também de negócios, de entretenimento corporativos, técnico-científicos, artísticos e sociais, principalmente.

Segundo o levantamento da ICCA (International Congress and Convention Association), divulgado em maio de 2013, o Brasil foi o país com o 5º maior crescimento na realização de eventos em 2012, na comparação com 2011. Com o resultado, o Brasil manteve a 7ª posição no ranking internacional da ICCA em 2012.

O momento é auspicioso para o setor de eventos brasileiro, que ingressou definitivamente na era do profissionalismo. E se por um lado isso traz grandes oportunidades de negócios, traz também uma grande responsabilidade. Afinal, ao alinhar-se entre os maiores do mundo, o Brasil obriga-se a seguir rigorosos padrões de qualidade e atender um público cada vez mais exigente. Uma clientela que demanda bom atendimento, organização impecável, conforto e Segurança".
(http://www.abeoc.org.br/wp-content/uploads/2014/02/cartilha_evento-seguro_web.pdf)

Tivemos, a anos atrás a Tragédia da Boate Kiss que marcou eternamente a História do nosso Brasil. A comoção e a proporção daquela tragédia se tornaram inesquecíveis, mas, também nos serve de lição, para que aprendamos a adotar as providências indispensáveis a segurança, entre elas, a orientação aos participantes quanto aos procedimentos de emergência e as normas de segurança como principal meio de evitar os infortúnios e até as tragédias.

No entanto entendemos ser viável uma abrangência maior quanto a proposição ora apresenta, razão pela qual, sou favorável à aprovação do Projeto de Lei 227/2015, no âmbito desta Comissão de Segurança, nos termos do substitutivo de Relator em anexo.

É o voto.

Sala das Comissões, em 02 de março de 2016

Deputado **ROBERIO NEGREIROS**
Presidente da Comissão


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
Relator CS

Folha nº	05 - Verso
Processo nº	PL 227/15
Rubrica	
Matrícula	2.203